

À

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Controle de Passivo

assembleia@modal.com.br

Praia de Botafogo, nº 501, salão 501 (parte), Bloco I - Botafogo

Rio de Janeiro, RJ - Brasil

CEP: 22250-040

Ref.: Manifestação de Voto na Consulta Formal do PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Prezados,

Nos termos do Regulamento do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.048.651/0001-12 (“Fundo”), o Cotista do Fundo abaixo identificado vem, por meio desta, manifestar seu voto em relação à Ordem do Dia da Consulta Formal a ser concluída e apurada em 06 de setembro de 2021 (“Consulta Formal”), a saber:

1. A substituição, a partir do fechamento do dia 09 de setembro de 2021 (“Data de Transferência”), da Administradora pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Nova Administradora”), sendo, portanto, alterado o item 1.1. do Regulamento para prever a qualificação da Nova Administradora, conforme aqui disposta. A taxa de administração devida à Nova Administradora não sofrerá nenhuma alteração. A Nova Administradora prestará também os serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento e exceto pelo disposto no item 2 abaixo, a Nova Administradora manterá os demais prestadores de serviços do Fundo; e

VOTO: () Favorável () Contrário () Abstenção

2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigido, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM contratada pela Nova Administradora a seu critério, passando os itens 2.2 e 2.3 do Regulamento a vigor, a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência, mediante protocolo na CVM da cópia da ata de assembleia geral, com o inteiro teor das deliberações, e do Regulamento consolidado do Fundo, nos termos do Art. 17 da Instrução CVM 472/09, com a seguinte redação:

“2.2. CUSTODIANTE. Os serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo e a escrituração serão prestados por instituição devidamente autorizada pela CVM contratada pela Administradora a seu critério (“Custodiante”).

2.3. ESCRITURAÇÃO. A Administradora será responsável, direta ou indiretamente, pelos serviços de escrituração das Cotas de emissão do Fundo.”

VOTO: () Favorável () Contrário () Abstenção

* Ao manifestar meu voto:

a) declaro-me (i) ciente das hipóteses de impedimento de participação nas deliberações, conforme previsto no Regulamento e na regulamentação aplicável, (ii) desimpedido de deliberar sobre as matérias da Consulta Formal; e (iii) ciente de que as condições operacionais para a substituição da administração serão definidas entre a Administradora e Nova Administradora; e

b) autorizo a Administradora e a Nova Administradora, conforme aplicável, a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias da Ordem do Dia que forem devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas.

c) Na hipótese do voto ser proferido por procurador ou representante legal de Cotista, o Cotista ou seu representante deverá anexar a documentação completa comprovando poderes de representação - clicar abaixo em “Anexar Documentos de Suporte”.

IDENTIFICAÇÃO DO COTISTA

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do Cotista: _____

Local e Data: _____, ___ de _____ de _____.